

PORTARIA Nº 037/2025/SEDH/GS

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados, para responder como **Comissão de Reavaliação de Bens do Patrimônio**, para reavaliação, análise e parecer de inservibilidade de bens patrimoniais da Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano.

- Eliesete Julia Laurentino, Mat. 190.064-1, CPF 251.364.004-44
- Adeilson Ricardo da Silva, Mat. 914.498-6, CPF 734.984.404-20
- Amanda Karla de Sousa, Mat. 178.864-7, CPF 056.411.244-51
- Luana Vieira Lisboa Macêdo, Mat. 918.954-8, CPF 108.721.464-56
- David Freitas Melo Silva, Mat. 919.396-1, CPF 047.018.224-50
- Leandro Andrade da Silva, Mat. 187.967-7, CPF 106.154.424-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

PORTARIA Nº 045/2025/GS/SEDH

Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 116/2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LEANDRO SIDNEY MOURA CARNAÚBA**, matrícula nº 175753-9, para dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 116/2025, firmado com a empresa **CENTER VIDROS LTDA.**

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de março de 2025.

YASNAIA POLLYANNA WERTON

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CIB/SUAS/PB

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social para o exercício de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social -CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Re-

gimento Interno;

Considerando a 185ª Reunião Ordinária da CIB/PB realizada em 20 de dezembro de 2024, no Auditório Bessa do Hotel Aram - R. Nossa Sra. dos Navegantes, 431 - Tambaú, João Pessoa - PB, 58039-110

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Calendário Anual de Reuniões da CIB/SUAS/PB 2025, sendo reuniões mensais, todas as últimas quartas do mês, intercalando entre um mês presencial e descentralizada e no mês subsequente de forma online, via plataforma de vídeo chamada;

CALENDÁRIO ANUAL DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CIB/SUAS/PB - 2025	
DATA	LOCAL
21 DE MARÇO	PRESENCIAL - JOÃO PESSOA
25 DE ABRIL	ONLINE
23 DE MAIO	PRESENCIAL - A DEFINIR
18 DE JULHO	ONLINE
15 DE AGOSTO	PRESENCIAL - A DEFINIR
11 DE SETEMBRO	ONLINE
17 DE OUTUBRO	PRESENCIAL - A DEFINIR
21 DE NOVEMBRO	ONLINE
19 DE DEZEMBRO	PRESENCIAL - JOÃO PESSOA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo para Implantação do Polo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) da 4ª Região Geoadministrativa do Estado.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social -CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

Considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e CONANDA;

Considerando a Resolução nº 34, de 13 de dezembro de 2012, do CNAS, que recomenda à Comissão Intergestores Tripartite - CIT que apresente proposta de regulamentação de regionalização dos serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 17, de 3 de outubro de 2013, da CIT, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando a Resolução CIT Nº 4, DE 12 de agosto 2022 que pactuou a prorrogação do prazo para a demonstração da implantação da oferta regionalizada dos serviços de Proteção Social Especial para 31 de dezembro de 2023;

Considerando o Inciso I, do Art. 3º da Resolução CIB Nº 04 de 30 de junho de 2021 que versa acerca da implantação da implantação de 11 (onze) Núcleos Regionalizados do Serviço de Acolhimento Familiar, nas Regiões Geoadministrativas a citar: 1ª RGA, 2ª RGA, 3ª RGA, 4ª RGA, 5ª RGA, 6ª RGA, 10ª RGA, 11ª RGA, 12ª RGA, 13ª RGA, 14ª RGA.

Considerando a Resolução CIB Nº 08, de 07 de julho de 2023, que pactuou prorrogação do prazo de implantação do Serviço Regional de Acolhimento em Família Acolhedora para 30 de novembro de 2023;

Considerando a Resolução nº 06 de 29 de maio de 2024 que pactua o Calendário para Implantação dos Polos Remanescentes do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) da 4ª Região Geoadministrativa para 31 de junho de 2024 e as 5ª, 10ª e 14ª Regiões Geoadministrativas para 31 de agosto de 2025;

Considerando a 185ª Reunião Ordinária da CIB/PB realizada em 20 de dezembro de 2024, no Auditório Bessa do Hotel Aram - R. Nossa Sra. dos Navegantes, 431 - Tambaú, João Pessoa - PB, 58039-110

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da implantação do Polo do SFA da 4ª RGA, na cidade de Cuité, até 31 de agosto de 2025, podendo ser rediscutido em CIB, em caso de descumprimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB Nº 12 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o cofinanciamento para o exercício de 2025 dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais, Bloco da Gestão.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social -CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADOPUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.brCOMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.brCIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 220,00
Número Atrasado.....R\$ 3,30